

保安司司長辦公室

批示摘錄

按照保安司司長於二零零零年二月二十八日作出之第24/GSS/2000號批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第八條第一款a)項、第二款、第三款a)項、第四款a)項、第五款、第七及第九款之規定，黃少澤學士以代任制度被委任為司法警察局局長一職，其效力追溯至一九九九年十二月二十日。

二零零零年三月八日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

第12/2000號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，作出本批示：

一、在附於本批示並作為其組成部份的合同中訂定為完善以長期租借方式批出一幅位於澳門大興街，面積74平方米，其上建有六十九號樓宇的土地批給所需的要件。

二、本批示立即生效。

二零零零年二月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第2278.1號案卷及土地委員會第43/99號案卷)。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Li Keung。

鑑於：

一、按照一九九九年四月七日前澳門總督呈交的聲請，Li Keung，以婚後所得共有制與Tang Yuen Kau結婚，中國出生，中國籍，居於澳門特別行政區大興街六十九號，根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，申請就完善以長期租借方式批出一

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança n.º 24/GSS/2000, de 28 de Fevereiro:

Licenciado Wong Sio Chak — nomeado director da Polícia Judiciária, por substituição, nos termos do artigo 8.º, n.ºs 1, alínea a), 2, 3, alínea a), 4, alínea a), 5, 7 e 9, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 20 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 8 de Março de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes e
Obras Públicas n.º 12/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São fixados no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 74 m², situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 69.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 278.1 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 43/99
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Li Keung, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido ao Governador do então território de Macau, datado de 7 de Abril de 1999, Li Keung, casado com Tang Yuen Kau no regime de bens adquiridos, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua de João de Araújo, n.º 69, solicitou, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de

幅面積74平方米，其上建有上述樓宇的土地的批給合同訂定所需的要件。

二、該申請的依據為當時澳門普通管轄法院以普通訴訟程序作出、並載於第359/94號筆錄的判決，因該判決宣告申請人擁有有關樓宇所在土地的利用權，上述判決經澳門高等法院合議庭於一九九七年七月九日作出及載於第673/97號上訴筆錄的裁判予以確認。為著有關效力，隨申請書附上有關法院證明。

三、上述都市樓宇標示於物業登記局 B-26B 冊第 188 頁第 9407 號，而利用權以申請人的名義在第 17162F 號作臨時登記，並在前地圖繪製暨地籍司於一九九八年十月二十七日發出的第 4578/93 號地籍圖中以字母 “A” 及 “B” 標示。

四、在遞交為組成案卷所需的一切文件後，前土地工務運輸司土地管理廳即制訂合同擬本，有關規定及條件於一九九九年八月十九日獲申請人接受。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十月二十一日舉行會議，並發出贊同意見書。

六、前澳門總督的諮詢會於一九九九年十一月二十四日舉行會議，並發出贊同意見書，該意見書於一九九九年十一月二十五日經總督確認。

七、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請人有關完善合同的條件，根據一九九九年十二月十五日的聲明書，申請人明確表示接納有關條件。

八、根據存檔於土地委員會第 9659/36613 號收據憑單，因利用權之取得而應繳付之物業轉移稅已於一九九八年九月十六日在澳門公鈔局收納處繳付。

第一條款——合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，面積 74 平方米，位於澳門半島大興街，其上建有 69 號樓宇的土地的批給。該土地在前地圖繪製暨地籍司於一九九八年十月二十七日發出的第 4578/93 號地籍圖中以字母 “A” 及 “B” 標示，在物業登記局 B-26B 冊第 188 頁第 9407 號標示，並以乙方名義在 17162F 號作臨時登記，根據前澳門普通管轄法院以普通訴訟程序作出及載於第 359/94 號筆錄的判決，乙方擁有上述土地的使用權，該判決經前澳門高等法院合議庭於一九九七年七月九日所作的裁判予以確認。

4 de Julho, que lhe fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 74 m², onde se encontra implantado aquele prédio.

2. Fundamenta o pedido no facto de ter sido declarado proprietário do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida pelo, ao tempo, Tribunal de Competência Genérica de Macau, nos autos de acção ordinária n.º 359/94, confirmada por acórdão do, então, Tribunal Superior de Justiça de Macau, proferido nos autos de apelação n.º 673/97, que transitou em julgado em 9 de Julho de 1997, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O prédio urbano em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B-26B e inscrito o domínio útil, provisoriamente, a favor do requerente sob o n.º 17 162F, e acha-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 578/93, emitida em 27 de Outubro de 1998, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Após a apresentação de toda a documentação necessária à instrução do processo, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelo requerente, em 19 de Agosto de 1999.

5. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Outubro de 1999, emitiu parecer favorável.

6. Igualmente o Conselho Consultivo do então Governador, em 24 de Novembro de 1999, emitiu parecer favorável, que foi por este homologado em 25 de Novembro de 1999.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 15 de Dezembro de 1999.

8. A sisa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 16 de Setembro de 1998, conforme conhecimento n.º 9659/36613, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 74 m² (setenta e quatro metros quadrados), situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 69, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 578/93, emitida em 27 de Outubro de 1998, pela DSCC, descrito sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B-26B e inscrito provisoriamente a favor do segundo outorgante sob o n.º 17 162F, na CRP, e cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por sentença de 9 de Dezembro de 1996, proferida nos autos de Acção Ordinária n.º 359/94, que correram termos pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, proferido nos autos de apelação n.º 673/97, que se transitou em julgado em 9 de Julho de 1997.

第二條款——土地利用及用途

保留建於該土地上的一幢兩層高樓宇，其中地下作商業用途，第二層則作住宅用途。

第三條款——利用權價格及地租

1. 土地的利用權價金訂定為澳門幣 12,880.00 元。
2. 每年繳付的地租為澳門幣 101.00 元。
3. 按照七月四日第2/94/M 號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第一款所訂的利用權價金。
4. 根據稅務執行政程序，不繳付地租會導致強制性徵收。

第四條款——土地的收回

1. 如未經批准而更改土地的利用或批給用途，甲方可宣告收回土地。
2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。
3. 土地收回的宣告會產生下列效力：
 - a) 土地的利用權被取消；
 - b) 土地連同其上的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條款——有權限法院

澳門初級法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

第六條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

Manter construído o edifício com 2 (dois) pisos implantado no terreno concedido, sendo o primeiro destinado à finalidade comercial e o segundo à habitacional.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 12 880,00 (doze mil oitocentas e oitenta) patacas.
2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.
3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.
4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

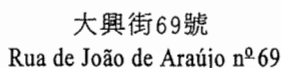
1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:
 - a) Extinção do domínio útil do terreno;
 - b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



N°	M (m)	P (m)
1	20 185.8	19 026.1
2	20 182.7	19 025.7
3	20 181.9	19 025.6
4	20 175.1	19 025.0
5	20 175.1	19 024.8
6	20 171.9	19 024.0
7	20 171.0	19 023.3
8	20 173.1	19 023.9
9	20 181.1	19 031.3
10	20 184.6	19 030.9

 面積 " B " = 16 m²
Area

備註 OBS: - "A+B" 土地部分的總和, 相等於標示編號(9407)。
As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição (nº9407).

- "B" 土地部份, 表示地面層柱廊所佔的面積。
A parcela "B" representa a área em ocupação sobre arcadas ao nível do r/c.
- 大興街69號樓宇為一訴訟程序之目的, 於09/07/97作審判確定。
原告人為李強。

O prédio nº69 da Rua de João de Araújo foi objecto de um processo judicial, transitado em julgado em 09/07/97, em que foi autor Li Keung.

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)